



CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025

EDITAL N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

DETENTOR DA ATA: B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA – EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46, estabelecida na Rua Juramento nº 540, Bairro Jonas Veiga, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30285-408, endereço eletrônico: licitacao@b9bebedouros.com.br, neste ato representada pelo **SR. WILERSON VERIANO DA SILVA**, [REDACTED], adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (AR-CONDICIONADO, VENTILADOR, BEBEDOURO, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CASAS DE APOIO E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

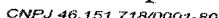
1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 18.918,60 (dezoito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº 01 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

**WILER
SON
VERIA
NO DA
SILVA:
35659
19060**





2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**WILER
SON
VERIA
NO DA
SILVA:**
35659
1906Q





3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 434 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 441 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 992 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 474 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 475 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas

Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 486 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 487 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 488 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 528 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 528 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas

Parlamentares Individuais.

[illegible]



Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 535 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 573 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10305.0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 594 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10305,0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 595 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

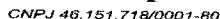
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

[illegible]

[illegible]





6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 087/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

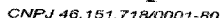
CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

[illegible]





Folha 11/14





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Wilerson Veriano da Silva, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos 11 de julho de 2025.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30574619838
DN: cn=B, ou=CP, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, ou=RPB e CPT A3, ou=em branco,
c=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30574619838
+ 3025.07 16 09 30 36 -03'00

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

B9
BEBEDOUROS
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:054902480
00146

Assinado digitalmente por B9
BEBEDOUROS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:05490248000146
DN: cn=B9, ou=CP, ou=RPB e CPT A3,
ou=em branco, ou=4434587000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RPB e CPT A3, ou=em branco,
c=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30574619838
+ 3025.07 16 09 30 36 -03'00

WILERSON
VERIANO
DA
SILVA:35659
190600

Assinado digitalmente por WILERSON
VERIANO DA SILVA:35659190600
DN: cn=WILERSON VERIANO DA
SILVA:35659190600
ou=4434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RPB e CPT A3,
ou=em branco, c=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30574619838
+ 3025.07 16 09 30 36 -03'00

WILERSON VERIANO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

1- *Admália Cordeiro*
NOME: *Admália Cordeiro*
RG: *48213759-9*

2- *Emis N.L. Gauer*
NOME: *Emis N.L. Gauer*
RG: *48213759-9*



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

401 / 2025
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

43 / 2025

Data Publicação 14/07/2025

Data Vencimento 14/07/2026

Fornecedor 024378 B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

Classificação 1º

Endereço RUA JURAMENTO 540

Bairro JONAS VEIGA

Cidade BELO HORIZONTE

Estado MG

Cep 30285-408

CGC.(RG) 05.490.249/0001-46

Telefone (31)3024-2400

Fax

Banco 0756

Agência 3330-

Conta 17409-2

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS CORRIDOS

Prazo Garantia

Processos

000000000067/2025

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.000.000.000.000 - SECRETARIA DE SAUDE

Lote Principal

Item	Material	Un	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Val. Total
1	1.60.10.0025.9	UN	0,000	10,000	1.891,8600	18.918,60

Marca: BELFRIO 100 3T Modelo:
BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM INOX, ESPECIFICAÇÕES:

- CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO;
- 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS;
- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO;
- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX;
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA(TANQUE INTERNO) EM AÇO INOX 304;
- ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO;
- SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304;
- GÁS ECOLÓGICO R 134 A;
- MOTOR HERMÉTICO;
- TENSÃO 127v(110w);
- FILTRO INCLUSO
- com certificado do Inmetro.

Valor Total Lote 18.918,60

Valor Total Ata 18.918,60

BIRIGUI/SP, 11 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS